

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025 - PMP
(Processo Administrativo nº 0017/2025 – PMP)

Torna-se público que a MUNICÍPIO DE PACAJÁ/PA, Estado do Pará, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, sediada a Avenida João Miranda dos Santos, 69, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) DATA DA SESSÃO / ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2025 às 09h00min;
- b) Início de recebimento das Propostas a partir das 08h59min do dia 05/06/2025;
- c) Impugnações e Esclarecimentos até às 08h59min do dia 24/05/2025;
- d) Data final de recebimento das Propostas até às 08h59min do dia 27/06/2025;
- e) Local/Plataforma: www.gov.br/compras
- f) Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG):980593

1.0 DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo consiste no **Registro de preço para Aquisição de Material de copa e cozinha, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias vinculadas, Fundo Municipal Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pacajá-PA**

1.2. As especificações do objeto, estão descritas abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CATMAT (344983) - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40CMX50CM	1202	UNIDADE	R\$ 9,2675	R\$ 11.139,54
	Especificação: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40CMX50CM				
2	CATMAT (374810) - TOALHA DE ROSTO - TAM. 80X50CM	1452	UNIDADE	R\$ 15,3075	R\$ 22.226,49
	Especificação: TOALHA DE ROSTO - TAM. 80X50CM				

3	CATMAT (219490) - CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS	338	JOGO	R\$ 53,6025	R\$ 18.117,65
	<i>Especificação: Conjunto de talheres com 24 peças (6 garfos, 6 facas serrilhadas, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa) com lâminas em inox e cabos em polipropileno.</i>				
4	CATMAT (315150) - COLHER DE ALUMINIO GRANDE	214	UNIDADE	R\$ 12,4100	R\$ 2.655,74
	<i>Especificação: Material em aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz. Características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm de parte côncava</i>				
5	CATMAT (485585) - ESCUMADEIRA EM ALUMINIO-MEDIA	170	UNIDADE	R\$ 16,1600	R\$ 2.747,20
	<i>Especificação: ESCUMADEIRA EM ALUMINIO-MEDIA</i>				
6	CATMAT (222366) - PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 10 LTS	80	UNIDADE	R\$ 226,1575	R\$ 18.092,60
	<i>Especificação: Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 10L, cabo baquelite, sistema de segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança.</i>				
7	CATMAT (241802) - PANELA DE PRESSÃO CAP. 4,5 LITROS	70	UNIDADE	R\$ 92,1250	R\$ 6.448,75
	<i>Especificação: Panela de pressão em alumínio com fechamento externo, 4,5 litros.</i>				
8	CATMAT (304425) - PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 22 LTS.	30	UNIDADE	R\$ 593,7250	R\$ 17.811,75
	<i>Especificação: PANELA DE PRESSÃO CAPACIDADE 22 LTS.</i>				
9	CATMAT (218987) - BANDEJA PLASTICO RETANGULAR CAFE 34X23CM	215	UNIDADE	R\$ 29,6250	R\$ 6.369,38
	<i>Especificação: Bandeja, de plástico resistente, retangular medindo aproximadamente 34x23 cm, cores variadas.</i>				
10	CATMAT (286098) - BANDEJA DE INOX MÉDIA	135	UNIDADE	R\$ 89,5000	R\$ 12.082,50
	<i>Especificação: Especificação: Bandeja inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48x32 cm, aplicação</i>				

	residencial, finalidade servir líquidos e alimentos				
11	CATMAT (254852) - PANEIA CUSCUZEIRA N 18	140	UNIDADE	R\$ 72,6250	R\$ 10.167,50
	Especificação: Panela cuscuzeira alumínio, com base, alça e tampa, com capacidade mínima aproximadamente de 3L. Material alumínio reforçado.				
12	CATMAT (391985) - PANEIA CAÇAROLA Nº30	100	UNIDADE	R\$ 172,9700	R\$ 17.297,00
	Especificação: Panela cuscuzeira industrial, em alumínio reforçado, com base, tampa e alça, com capacidade mínima para 19L.				
13	CATMAT (431292) - FACA DE COZINHA EM AÇO INOX - TAM. 07 POL.	890	UNIDADE	R\$ 16,3400	R\$ 14.542,60
	Especificação: FACA DE COZINHA EM AÇO INOX - TAM. 07 POL.				
14	CATMAT (288915) - GARRAFA TERMICA CAP. 1,8 LITROS COM PULSADOR	190	UNIDADE	R\$ 127,2500	R\$ 24.177,50
	Especificação: Garrafa térmica, capacidade para 1,8L, serve a jato, automática, com alça e tampa, ampola de vidro e corpo revestido em aço inox.				
15	CATMAT (238455) - GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS	190	UNIDADE	R\$ 57,1900	R\$ 10.866,10
	Especificação: Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.				
16	CATMAT (364042) - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	150	UNIDADE	R\$ 41,8550	R\$ 6.278,25
	Especificação: GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO				
17	CATMAT (278026) - GARRAFÃO TERMICO CAP. 10 LITROS	97	UNIDADE	R\$ 167,2450	R\$ 16.222,77
	Especificação: Garrafão térmico, de plástico com tampa rosqueada, torneira fixa na base, com suporte de pé, alça externa móvel, capacidade mínima 10 litros.				
18	CATMAT (464877) - CONCHA INOX P/ FEIJÃO E SOPA - DIM APROX. 33X2X10CM.	171	UNIDADE	R\$ 16,7500	R\$ 2.864,25

	Especificação: CONCHA INOX P/ FEIJÃO E SOPA - DIM APROX.33X2X10CM.					
19	CATMAT (602989) - ISQUEIRO CARTELA C/ 10 UND	260	CARTELA	R\$	48,9950	R\$ 12.738,70
	Especificação: Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas.					
20	CATMAT (222372) - PRATO FUNDO DE VIDRO	650	UNIDADE	R\$	6,8750	R\$ 4.468,75
	Especificação: Prato, material vidro p/refeição. característica: Fundo.					
21	CATMAT (372042) - FRIGIDEIRA TAM MÉDIO	130	UNIDADE	R\$	61,3250	R\$ 7.972,25
	Especificação: Frigideira material alumínio, diâmetro 28cm, revestimento antiaderente cabo baquelite antitêrmico, com tampa.					
22	CATMAT (369391) - JARRA DE PLASTICO 3 LT	245	UNIDADE	R\$	24,7075	R\$ 6.053,34
	Especificação: Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa transparente. Capacidade para 3L.					
23	CATMAT (235787) - COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO	3750	PACOTE	R\$	3,9400	R\$ 14.775,00
	Especificação: COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO EMB: PCT COM 50UND					
24	CATMAT (310999) - COPO DESCARTAVEL 200ML CX COM 25PCT.	2350	CAIXA	R\$	133,5625	R\$ 313.871,88
	Especificação: Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Isentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades (25 pacotes com 100 unid.).					
25	CATMAT (618311) - COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 50 PCTS DE 100 UNID CADA	2150	CAIXA	R\$	121,6250	R\$ 261.493,75
	Especificação: Copo descartável transparente e/ou branco bordas arredondadas, com capacidade para 50ml. Isentos de materiais estranhos					

	como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 5000 unidades (50 pacotes com 100 unid.).					
26	CATMAT (304509) - GARFO DESCARTAVEL	1550	PACOTE	R\$ 4,1175	R\$ 6.382,13	
	Especificação: Garfo descartável, material plástico para refeição. cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.					
27	CATMAT (372768) - PRATO DESCARTAVEL EM PLAST. 21 CM- EMB. PCT C/ 10 UND.	5250	PACOTE	R\$ 3,6300	R\$ 19.057,50	
	Especificação: PRATO DESCARTAVEL EM PLAST. 21 CM-EMB. PCT C/ 10 UNID.					
28	CATMAT (364463) - PRATO DESCARTAVEL 15CM - RASO	5250	PACOTE	R\$ 2,4525	R\$ 12.875,63	
	Especificação: Prato descartável Nº15, branco, raso, para coquetel. Pacote contendo 10 unidades.					
29	CATMAT (626879) - PRATO CUMBUCUA DESCARTAVEL 21 CM	5250	PACOTE	R\$ 5,1125	R\$ 26.840,63	
	Especificação: Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº21, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.					
30	CATMAT (626879) - PRATO CUMBUCUA DESCARTAVEL Nº15	5250	PACOTE	R\$ 2,9000	R\$ 15.225,00	
	Especificação: Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº15, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.					
31	CATMAT (322637) - COADOR DE CAFÉ	450	UNIDADE	R\$ 5,5100	R\$ 2.479,50	
	Especificação: Coador de café, médio ou grande, estrutura com aro em arame reforçado e cabo plastificado, ideal para coar até 5L de café. Malha flanela 100% algodão.					
32	CATMAT (233708) - PAPEL ALUMINIO ROLO	1560	UNIDADE	R\$ 5,9000	R\$ 9.204,00	
	Especificação: Papel alumínio, material alumínio, de boa qualidade, comprimento de 7,5m e largura entre 30cm a 45cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.					
33	CATMAT (293348) - GUARDANAPO DE PAPEL.	1850	PACOTE	R\$ 2,3925	R\$ 4.426,13	

	Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA MINIMA DE 22 CM E COMPRIMENTO 22,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.					
34	CATMAT (416699) - PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	1999	PACOTE	R\$	5,9500	R\$ 11.894,05
	Especificação: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, ABSORVENTE, SEM FRAGRÂNCIAS E IMPUREZAS MEDINDO NO MINIMO 22 M DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 ROLOS CADA.					
35	CATMAT (394181) - REGISTRO DE FOGÃO	610	UNIDADE	R\$	45,7500	R\$ 27.907,50
	Especificação: Kit para instalação de gás liquefeito 13Kg contendo: registro de pressão constando a gravação do código do Inmetro e prazo de validade não inferior a 5(cinco) anos mangueira em material plástico PVC transparente, trançada com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo de 1 metro, 2(duas) braçadeiras para instalação da mangueira ao botijão, fogão.					
36	CATMAT (351545) - ASSADEIRA EM ALUMINIO ALTURA 03CM LARGURA 40CM COMPRIMENTO 60C	210	UNIDADE	R\$	155,1225	R\$ 32.575,73
	Especificação: ASSADEIRA EM ALUMINIO ALTURA 03CM LARGURA 40CM COMPRIMENTO 60CM					
37	CATMAT (285215) - BACIA PLASTICO GRANDE CAPACIDADE 08 LITRO	230	UNIDADE	R\$	9,3500	R\$ 2.150,50
	Especificação: BACIA PLASTICO GRANDE CAPACIDADE 08 LITRO					
38	CATMAT (337518) - ESCORREDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS	140	UNIDADE	R\$	159,1250	R\$ 22.277,50
	Especificação: ESCORREDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS					

39	CATMAT (343650) - LEITEIRA EM ALUMINIO - CAP. 5 LTS.	150	UNIDADE	R\$ 81,5000	R\$ 12.225,00
	Especificação: LEITEIRA EM ALUMINIO - CAP. 5 LTS.				
40	CATMAT (240392) - LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS	150	UNIDADE	R\$ 77,8375	R\$ 11.675,63
	Especificação: LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS				
41	CATMAT (406454) - LIXEIRA PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PE	520	UNIDADE	R\$ 94,0000	R\$ 48.880,00
	Especificação: LIXEIRA PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL CAPACIDADE 100 LT				
42	CATMAT (334677) - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - CAP. 30 LTS	430	UNIDADE	R\$ 58,4325	R\$ 25.125,98
	Especificação: LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - CAP. 30 LTS				
43	CATMAT (339443) - PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO	140	UNIDADE	R\$ 47,4350	R\$ 6.640,90
	Especificação: PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO				
44	CATMAT (264477) - TÁBUA DE ALTILENO L:30CM/C:50CM COR BRANCA	210	UNIDADE	R\$ 88,0000	R\$ 18.480,00
	Especificação: TÁBUA DE ALTILENO L:30CM/C:50CM COR BRANCA				
45	CATMAT (465842) - AVENTAL PARA USO DOMESTICO	1100	UNIDADE	R\$ 13,4350	R\$ 14.778,50
	Especificação: AVENTAL PARA USO DOMESTICO				
46	CATMAT (341903) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG	420	QUILO	R\$ 30,8900	R\$ 12.973,80
	Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO CAPACIDADE 01KG				
47	CATMAT (361425) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG	1500	QUILO	R\$ 35,3250	R\$ 52.987,50
	Especificação: SACO PLASTICO POLIETILENO CAPACIDADE 30KG				
48	CATMAT (460049) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG	420	QUILO	R\$ 31,2000	R\$ 13.104,00
	Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3 KG				

49	CATMAT (458051) - MARMITEX DE ISOPOR Nº9 COM TAMPA	999	PACOTE	R\$ 36,6225	R\$ 36.585,88
	Especificação: MARMITEX DE ISOPOR Nº9 COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
50	CATMAT (622848) - BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO	160	UNIDADE	R\$ 6,9400	R\$ 1.110,40
	Especificação: BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO				
51	CATMAT (222090) - CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 120 LTS	71	UNIDADE	R\$ 214,4125	R\$ 15.223,29
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 120 LTS				
52	CATMAT (222070) - CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 60 LTS	56	UNIDADE	R\$ 115,1250	R\$ 6.447,00
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 60 LTS				
53	CATMAT (222047) - CAIXA DE ISOPOR 27LTS	230	UNIDADE	R\$ 56,9000	R\$ 13.087,00
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR 27LTS				
54	CATMAT (328784) - PEDRA DE AMOLAR E AFIAR FACAR Nº 08 (ESMERIL)	50	UNIDADE	R\$ 8,6250	R\$ 431,25
	Especificação: PEDRA DE AMOLAR E AFIAR FACAR Nº 08 (ESMERIL)				
55	CATMAT (329019) - TAPETE EM BORRACHA	170	UNIDADE	R\$ 99,6850	R\$ 16.946,45
	Especificação: TAPETE EM BORRACHA				
56	CATMAT (333178) PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 2 LTS	10	UNIDADE	R\$ 97,1000	R\$ 971,00
	Especificação: Panela Material: Alumínio Reforçado, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo: Caçarola				
57	CATMAT (395773) - SACO PLÁSTICO LEITOSO 20 X 10 P/ HOTDOG COM 1000 UNIDADES	25	PACOTE	R\$ 12,4000	R\$ 310,00
	Especificação: Especificação: Material de excelente qualidade e ótima relação custo x benefício. Produto prático e higiênico, evita qualquer vazamento ou rasgos na utilização. PACOTE COM 1000 UND				
58	CATMAT (424511) - BANDEJA LAMINADA 12 45X62CM	90	UNIDADE	R\$ 6,3000	R\$ 567,00

	Especificação: BANDEJA LAMINADA 12 45X62CM				
59	CATMAT (470626) - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT COM 500 UND)	45	PACOTE	R\$ 36,8575	R\$ 1.658,59
	Especificação: Saco de papel para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 10x11 PACOTE COM 500 UNIDADES				
60	CATMAT (361317) - COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 300ML	130	PACOTE	R\$ 27,8575	R\$ 3.621,48
	Especificação: COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES				
61	CATMAT (257722) - PANEIA CAÇAROLA COM TAMPA 200 LTS	60	UNIDADE	R\$ 263,4300	R\$ 15.805,80
	Especificação: PANEIA CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA CAPACIDADE 200 LITROS				
62	CATMAT (622943) - PANEIA CALDEIRAO COM TAMPA 100L	30	UNIDADE	R\$ 474,9975	R\$ 14.249,93
	Especificação: PANEIA CALDEIRAO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS				
63	CATMAT (612767) - COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 200ML	135	PACOTE	R\$ 24,1925	R\$ 3.265,99
	Especificação: COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES				
64	CATMAT (314891) - CESTO PARA LIXO C/ TAMPA 20L	150	UNIDADE	R\$ 44,3250	R\$ 6.648,75
	Especificação: Com tampa. Telado. Em plástico resistente, com capacidade para 20 litros.				
65	CATMAT (265226) - CESTO COM TAMPA 100 LITROS	200	UNIDADE	R\$ 87,5000	R\$ 17.500,00
	Especificação: CESTO COM TAMPA 100 LITROS				
66	CATMAT (335911) - MARMITEX EM ALUMINIO Nº 8	300	CAIXA	R\$ 54,9850	R\$ 16.495,50
	Especificação: MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
67	CATMAT (421336) - PAPEL FILME PVC	420	UNIDADE	R\$ 5,7500	R\$ 2.415,00
	Especificação: PAPEL FILME PVC				

68	CATMAT (442691) - CAIXA DE ISOPOR - CAP.03 LT	120	UNIDADE	R\$ 8,1925	R\$ 983,10
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR - CAP.03 LT				
69	CATMAT (373311) - CAIXA TERMICA 120LT	30	UNIDADE	R\$ 1.024,7500	R\$ 30.742,50
	Especificação: CAIXA TERMICA 120LT				
70	CATMAT (429430) - GARRAFÃO TÉRMICO COM ALÇA E TRIPÉ CAPACIDADE PARA 12 LTS	30	UNIDADE	R\$ 157,8000	R\$ 4.734,00
	Especificação: GARRAFÃO TÉRMICO COM ALÇA E TRIPÉ CAPACIDADE PARA 12 LTS.				
71	CATMAT (278030) - MAQUINA PARA EMBALAR MARMITEX	8	UNIDADE	R\$ 195,6250	R\$ 1.565,00
	Especificação: MAQUINA PARA EMBALAR MARMITEX				
72	CATMAT (329019) - XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ	60	JOGO	R\$ 86,7225	R\$ 5.203,35
	Especificação: Especificação: JOGO COM 6 UND COM PÍRES.				
73	CATMAT (356505) - JARRA DE VIDRO 1,5L	50	UNIDADE	R\$ 22,8925	R\$ 1.144,63
	Especificação: JARRA DE VIDRO 1,5L				
74	CATMAT (269351) - BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR	40	UNIDADE	R\$ 69,6000	R\$ 2.784,00
	Especificação: PARA SERVIR CAFÉ - TAM 40CM.				
75	CATMAT (437941) - BANDEJA DE AÇO INOX REDONDA	40	UNIDADE	R\$ 52,0625	R\$ 2.082,50
	Especificação: PARA SERVIR CAFÉ - TAM 40CM.				
76	CATMAT (340832) - COPO DE VIDRO AMERICANO	30	CAIXA	R\$ 39,1975	R\$ 1.175,93
	Especificação: CAIXA 12 COPOS CAPACIDADE 190 ml - TRANSPARENTE - MULTIUSO				
77	CATMAT (248266) - KIT DE TALHERES INOX PARA REFEIÇÃO	350	UNIDADE	R\$ 31,2250	R\$ 10.928,75
	Especificação: KIT DE TALHERES INOX PARA REFEIÇÃO				
78	CATMAT (393570) - PRATO RASO - PRATO PARA ALMOÇO - PRATO PARA JANTAR - 26 CM	350	UNIDADE	R\$ 19,6150	R\$ 6.865,25
	Especificação: PRATO RASO - PRATO PARA ALMOÇO - PRATO PARA JANTAR - 26 CM - MATERIAL - PORCELANA - FORMA REDONDA				

79	CATMAT (264546) - PRATOS DE SOBREMESA - 19 CM	350	UNIDADE	R\$ 10,1125	R\$ 3.539,38
	Especificação: PRATOS DE SOBREMESA - 19 CM - MATERIAL PORCELANA - FORMA REDONDA				
80	CATMAT (465661) - COLHERES PARA SOBREMESA INOX	350	UNIDADE	R\$ 4,2450	R\$ 1.485,75
	Especificação: COLHERES PARA SOBREMESA INOX				
81	CATMAT (219103) - TRAVESSA OVAL INOX - 68X43 CM	30	UNIDADE	R\$ 128,3150	R\$ 3.849,45
	Especificação: TRAVESSA OVAL INOX - 68X43 CM				
82	CATMAT (219109) - TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 5 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 70,3850	R\$ 703,85
	Especificação: TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 5 LITROS				
83	CATMAT (428308) - TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 3,7 LITR	10	UNIDADE	R\$ 65,3500	R\$ 653,50
	Especificação: TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 3,7 LITRO				
84	CATMAT (389732) - TAÇA PARA ÁGUA/SUCO 250 ML	60	CAIXA	R\$ 123,7975	R\$ 7.427,85
	Especificação: CAIXA COM 6 UND.				
85	CATMAT (304473) - RACHAUD INOX - 9 LITROS - 1 CUBA BUFFET	5	UNIDADE	R\$ 206,8625	R\$ 1.034,31
	Especificação: RACHAUD INOX - 9 LITROS - 1 CUBA BUFFET				
86	CATMAT (397757) - RACHAUD INOX - 9 LITROS - 2 CUBA BUFFET	5	UNIDADE	R\$ 196,9700	R\$ 984,85
	Especificação: RACHAUD INOX - 9 LITROS - 2 CUBA BUFFET				
Valor Máximo Aceitável					R\$ 1.512.876,61

Aqui tem Trabalho!

2.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Esta Licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando

das pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Comparticiparem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionada patente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez CENTAVOS).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.0 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.14 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, inclusive composição de custos unitários, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta e ainda as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado nos termos exigidos neste edital e anexos

8.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5.1 **8.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2 **8.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3 **8.3.4 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4 **8.3.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5 **8.3.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6 **8.3.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7 **8.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5.8 **8.3.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.10 8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.11

8.5.12 8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.13 8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.14 8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.15 8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.16 8.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.17 8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.18 8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.19 8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.20

8.5.21 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.5.22 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

8.5.23 8.5.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.24 8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1 Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa para o ramo de fornecimento de material de copa e cozinha e características compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deve estar devidamente registrado no CREA (no caso de exigência técnica específica).

8.6.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DO SETOR

8.6.2 LICENÇAS ESPECÍFICAS PARA O RAMO DE COPA E COZINHA

8.6.2.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar, conforme o caso, as seguintes licenças e autorizações específicas, que comprovem a regularidade do exercício da atividade econômica relacionada à comercialização e distribuição de materiais de copa e cozinha:

8.6.2.2 Alvará de Funcionamento: Documento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, autorizando o exercício das atividades comerciais no ramo de utilidades domésticas, utensílios, descartáveis, entre outros.

Licença Sanitária ou Certificado de Autorização da Vigilância Sanitária (quando aplicável)

8.6.2.3 Exigida principalmente para empresas que armazenam, embalam, distribuem ou comercializam utensílios que entrem em contato direto com alimentos (ex.: copos, talheres, garrafas térmicas, potes, etc.). Deve estar válida e emitida por órgão sanitário municipal, estadual ou federal, conforme o porte da empresa.

8.6.2.3 Registro ou Autorização da ANVISA (quando aplicável): Para fornecedores ou distribuidores de produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente aqueles que envolvam contato com alimentos ou embalagens.

8.6.2.4 Certificado de Regularidade Técnica (quando exigido): Para empresas fabricantes ou distribuidoras de produtos específicos que exijam regulamentação técnica por órgãos como o INMETRO, ANVISA ou MAPA, conforme o tipo do material fornecido.

8.6.2.5 Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Obrigatório para empresas que atuam com produtos com potencial impacto ambiental (como embalagens plásticas, alumínio, papel descartável etc.). Previsto na Lei nº 6.938/1981 e regulamentado pelo IBAMA.

8.6.2.6 Cadastro Nacional da Atividade Econômica (CNAE): A empresa deve possuir CNAEs compatíveis com o objeto contratado, como:

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

47.44-0/05 Comércio varejista de utensílios domésticos;

46.93-1/00 Comércio atacadista de materiais de construção em geral (quando incluir materiais de utilidade doméstica, como potes, baldes etc.)

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

8.6.3 OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

- A. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:
- B. Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com o poder público, conforme o que dispõe a legislação vigente.
- C. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:
- D. Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que cumpre todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação pertinente.
- E. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utilização de mão de obra infantil).
- F. Certificados de qualidade dos produtos ou laudos técnicos (quando exigido), demonstrando conformidade com normas da ABNT.

8.6.4 Outros Documentos Relevantes

8.6.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:

8.6.6 Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com o poder público, conforme o que dispõe a legislação vigente.

8.6.7 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:

8.6.8 Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que cumpre todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação pertinente.

8.6.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.6.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.12 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.4 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá: convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;

- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- n) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- o) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.3 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 Para as infrações previstas nos itens, 12.1 e 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1 e 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1 e 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1 e 12.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no site www.compras.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA, <https://pacaja.pa.gov.br/>, CPC@GMAIL.COM e também poderão ser obtidos no endereço Avenida João Miranda dos Santos, 67, Novo Horizonte – CEP: 68485-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.10.2. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.10.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PACAJÁ/PA, 03 de junho de 2025.

RHUANN CHAYANNE VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Agente de Contratação

Decreto nº 005/2025

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025-PMP

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 06, XXIII da LEI 14.133/2021.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: Departamento de Planejamento.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Material de copa e cozinha, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Secretarias vinculadas, Fundo Municipal Saúde, e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pacajá-PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	CATMAT (344983) - PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40CMX50CM	1202	UNIDADE	R\$ 9,2675	R\$ 11.139,54
	Especificação: PANO DE PRATO 100% ALGODÃO 40CMX50CM				
2	CATMAT (374810) - TOALHA DE ROSTO - TAM. 80X50CM	1452	UNIDADE	R\$ 15,3075	R\$ 22.226,49
	Especificação: TOALHA DE ROSTO - TAM. 80X50CM				
3	CATMAT (219490) - CONJUNTO DE TALHERES CABO DE PLASTICO COM 24 PEÇAS	338	JOGO	R\$ 53,6025	R\$ 18.117,65
	Especificação: Conjunto de talheres com 24 peças (6 garfos, 6 facas serrilhadas, 6 colheres de mesa e 6 colheres de sobremesa) com lâminas em inox e cabos em polipropileno.				
4	CATMAT (315150) - COLHER DE ALUMINIO GRANDE	214	UNIDADE	R\$ 12,4100	R\$ 2.655,74
	Especificação: Material em aço inoxidável, tamanho grande, tipo arroz. Características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm de parte côncava				
5	CATMAT (485585) - ESCUMADEIRA EM ALUMINIO-MEDIA	170	UNIDADE	R\$ 16,1600	R\$ 2.747,20
	Especificação: ESCUMADEIRA EM ALUMINIO-MEDIA				
6	CATMAT (222366) - PANEIA DE PRESSAO CAPACIDADE 10 LTS	80	UNIDADE	R\$ 226,1575	R\$ 18.092,60
	Especificação: Panela de pressão, material aço inoxidável, capacidade para 10L, cabo baquelite, sistema de				

	segurança válvulas que funcionam e borracha de segurança.				
7	CATMAT (241802) - PANEIA DE PRESSÃO CAP. 4,5 LITROS	70	UNIDADE	R\$ 92,1250	R\$ 6.448,75
	Especificação: Panela de pressão em alumínio com fechamento externo, 4,5 litros.				
8	CATMAT (304425) - PANEIA DE PRESSÃO CAPACIDADE 22 LTS.	30	UNIDADE	R\$ 593,7250	R\$ 17.811,75
	Especificação: PANEIA DE PRESSÃO CAPACIDADE 22 LTS.				
9	CATMAT (218987) - BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR CAFÉ 34X23CM	215	UNIDADE	R\$ 29,6250	R\$ 6.369,38
	Especificação: Bandeja, de plástico resistente, retangular medindo aproximadamente 34x23 cm, cores variadas.				
10	CATMAT (286098) - BANDEJA DE INOX MÉDIA	135	UNIDADE	R\$ 89,5000	R\$ 12.082,50
	Especificação: Especificação: Bandeja inox, formato retangular, medindo aproximadamente 48x32 cm, aplicação residencial, finalidade servir líquidos e alimentos				
11	CATMAT (254852) - PANEIA CUSCUZEIRA N 18	140	UNIDADE	R\$ 72,6250	R\$ 10.167,50
	Especificação: Panela cuscuzeira alumínio, com base, alça e tampa, com capacidade mínima aproximadamente de 3L. Material alumínio reforçado.				
12	CATMAT (391985) - PANEIA CAÇAROLA Nº30	100	UNIDADE	R\$ 172,9700	R\$ 17.297,00
	Especificação: Panela cuscuzeira industrial, em alumínio reforçado, com base, tampa e alça, com capacidade mínima para 19L.				
13	CATMAT (431292) - FACA DE COZINHA EM AÇO INOX - TAM. 07 POL.	890	UNIDADE	R\$ 16,3400	R\$ 14.542,60
	Especificação: FACA DE COZINHA EM AÇO INOX - TAM. 07 POL.				
14	CATMAT (288915) - GARRAFA TÉRMICA CAP. 1,8 LITROS COM PULSADOR	190	UNIDADE	R\$ 127,2500	R\$ 24.177,50
	Especificação: Garrafa térmica, capacidade para 1,8L, serve a jato, automática, com alça e tampa, ampola de vidro e corpo revestido em aço inox.				

15	CATMAT (238455) - GARRAFA TÉRMICA 05 LITROS	190	UNIDADE	R\$ 57,1900	R\$ 10.866,10
	<i>Especificação: Garrafa térmica 5L, com tampa rosqueada de boa vedação e alça, feita com material de poliuretano resistente.</i>				
16	CATMAT (364042) - GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	150	UNIDADE	R\$ 41,8550	R\$ 6.278,25
	<i>Especificação: GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO</i>				
17	CATMAT (278026) - GARRAFÃO TÉRMICO CAP. 10 LITROS	97	UNIDADE	R\$ 167,2450	R\$ 16.222,77
	<i>Especificação: Garrafão térmico, de plástico com tampa rosqueada, torneira fixa na base, com suporte de pé, alça externa móvel, capacidade mínima 10 litros.</i>				
18	CATMAT (464877) - CONCHA INOX P/ FEIJÃO E SOPA - DIM APROX. 33X2X10CM.	171	UNIDADE	R\$ 16,7500	R\$ 2.864,25
	<i>Especificação: CONCHA INOX P/ FEIJÃO E SOPA - DIM APROX. 33X2X10CM.</i>				
19	CATMAT (602989) - ISQUEIRO CARTELA C/ 10 UND	260	CARTELA	R\$ 48,9950	R\$ 12.738,70
	<i>Especificação: Isqueiro com corpo revestido em plástico, dimensões de 7,5cm, com acendedor, gás embutido, descartável. Cartelas contendo 10 unidades, cores sortidas.</i>				
20	CATMAT (222372) - PRATO FUNDO DE VIDRO	650	UNIDADE	R\$ 6,8750	R\$ 4.468,75
	<i>Especificação: Prato, material vidro p/refeição. característica: Fundo.</i>				
21	CATMAT (372042) - FRIGIDEIRA TAM MÉDIO	130	UNIDADE	R\$ 61,3250	R\$ 7.972,25
	<i>Especificação: Frigideira material alumínio, diâmetro 28cm, revestimento antiaderente cabo baquelite antitérmico, com tampa.</i>				
22	CATMAT (369391) - JARRA DE PLÁSTICO 3 LT	245	UNIDADE	R\$ 24,7075	R\$ 6.053,34
	<i>Especificação: Jarra em plástico, atóxico resistente, com cabo, bico e tampa transparente. Capacidade para 3L.</i>				
23	CATMAT (235787) - COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO	3750	PACOTE	R\$ 3,9400	R\$ 14.775,00

	Especificação: COLHER DESCARTAVEL TIPO REFEIÇÃO EMB: PCT COM 50UND				
24	CATMAT (310999) - COPO DESCARTAVEL 200ML CX COM 25PCT.	2350	CAIXA	R\$ 133,5625	R\$ 313.871,88
	Especificação: Copo descartável transparente, bordas arredondadas, com capacidade para 200ml. Isentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 2500 unidades (25 pacotes com 100 unid.).				
25	CATMAT (618311) - COPO DESCARTAVEL 50 ML CX C/ 50 PCTS DE 100 UNID CADA	2150	CAIXA	R\$ 121,6250	R\$ 261.493,75
	Especificação: Copo descartável transparente e/ou branco bordas arredondadas, com capacidade para 50ml. Isentos de materiais estranhos como: rachaduras, furos e deformações. Acondicionados em sacos plásticos, lacrados, caixa contendo 5000 unidades (50 pacotes com 100 unid.).				
26	CATMAT (304509) - GARFO DESCARTAVEL	1550	PACOTE	R\$ 4,1175	R\$ 6.382,13
	Especificação: Garfo descartável, material plástico para refeição. cor branco e/ou transparente. Pacote contendo 50 unidades.				
27	CATMAT (372768) - PRATO DESCARTAVEL EM PLAST. 21 CM- EMB. PCT C/ 10 UND.	5250	PACOTE	R\$ 3,6300	R\$ 19.057,50
	Especificação: PRATO DESCARTAVEL EM PLAST. 21 CM-EMB. PCT C/ 10 UNID.				
28	CATMAT (364463) - PRATO DESCARTAVEL 15CM - RASO	5250	PACOTE	R\$ 2,4525	R\$ 12.875,63
	Especificação: Prato descartável Nº15, branco, raso, para coquetel. Pacote contendo 10 unidades.				
29	CATMAT (626879) - PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL 21 CM	5250	PACOTE	R\$ 5,1125	R\$ 26.840,63
	Especificação: Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº21, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.				
30	CATMAT (626879) - PRATO CUMBUCA DESCARTAVEL Nº15	5250	PACOTE	R\$ 2,9000	R\$ 15.225,00

	Especificação: Prato fundo descartável, tipo cumbuca, fundo Nº15, cor branca. Embalagem contendo 10 unidades.					
31	CATMAT (322637) - COADOR DE CAFÉ	450	UNIDADE	R\$	5,5100	R\$ 2.479,50
	Especificação: Coador de café, médio ou grande, estrutura com aro em arame reforçado e cabo plastificado, ideal para coar até 5L de café. Malha flanela 100% algodão.					
32	CATMAT (233708) - PAPEL ALUMINIO ROLO	1560	UNIDADE	R\$	5,9000	R\$ 9.204,00
	Especificação: Papel alumínio, material alumínio, de boa qualidade, comprimento de 7,5m e largura entre 30cm a 45cm, apresentação rolo, aplicação uso doméstico.					
33	CATMAT (293348) - GUARDANAPO DE PAPEL.	1850	PACOTE	R\$	2,3925	R\$ 4.426,13
	Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA MINIMA DE 22 CM E COMPRIMENTO 22,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO E ABSORVENTE, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 50 FOLHAS CADA.					
34	CATMAT (416699) - PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS	1999	PACOTE	R\$	5,9500	R\$ 11.894,05
	Especificação: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA, ABSORVENTE, SEM FRAGRÂNCIAS E IMPUREZAS MEDINDO NO MINIMO 22 M DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM 2 ROLOS CADA.					
35	CATMAT (394181) - REGISTRO DE FOGÃO	610	UNIDADE	R\$	45,7500	R\$ 27.907,50
	Especificação: Kit para instalação de gás liquefeito 13Kg contendo: registro de pressão constando a gravação do código do Inmetro e prazo de validade não inferior a 5(cinco) anos mangueira em material plástico PVC transparente, trançada com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo de 1					

	metro, 2(duas) braçadeiras para instalação da mangueira ao botijão, fogão.				
36	CATMAT (351545) - ASSADEIRA EM ALUMINIO ALTURA 03CM LARGURA 40CM COMPRIMENTO 60C	210	UNIDADE	R\$ 155,1225	R\$ 32.575,73
	Especificação: ASSADEIRA EM ALUMINIO ALTURA 03CM LARGURA 40CM COMPRIMENTO 60CM				
37	CATMAT (285215) - BACIA PLASTICO GRANDE CAPACIDADE 08 LITRO	230	UNIDADE	R\$ 9,3500	R\$ 2.150,50
	Especificação: BACIA PLASTICO GRANDE CAPACIDADE 08 LITRO				
38	CATMAT (337518) - ESCORREDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS	140	UNIDADE	R\$ 159,1250	R\$ 22.277,50
	Especificação: ESCORREDOR DE ALUMINIO CAPACIDADE 20 LITROS				
39	CATMAT (343650) - LEITEIRA EM ALUMINIO - CAP. 5 LTS.	150	UNIDADE	R\$ 81,5000	R\$ 12.225,00
	Especificação: LEITEIRA EM ALUMINIO - CAP. 5 LTS.				
40	CATMAT (240392) - LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS	150	UNIDADE	R\$ 77,8375	R\$ 11.675,63
	Especificação: LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS				
41	CATMAT (406454) - LIXEIRA PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PE	520	UNIDADE	R\$ 94,0000	R\$ 48.880,00
	Especificação: LIXEIRA PLASTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM ACIONAMENTO POR PEDAL CAPACIDADE 100 LT				
42	CATMAT (334677) - LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - CAP. 30 LTS	430	UNIDADE	R\$ 58,4325	R\$ 25.125,98
	Especificação: LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL - CAP. 30 LTS				
43	CATMAT (339443) - PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO	140	UNIDADE	R\$ 47,4350	R\$ 6.640,90
	Especificação: PILÃO EM ALUMINIO FUNDIDO GRANDE PARA AMASSAR ALHO				
44	CATMAT (264477) - TÁBUA DE ALTILENO L:30CM/C:50CM COR BRANCA	210	UNIDADE	R\$ 88,0000	R\$ 18.480,00
	Especificação: TÁBUA DE ALTILENO L:30CM/C:50CM COR BRANCA				

45	CATMAT (465842) - AVENTAL PARA USO DOMESTICO	1100	UNIDADE	R\$ 13,4350	R\$ 14.778,50
	Especificação: AVENTAL PARA USO DOMESTICO				
46	CATMAT (341903) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 1KG	420	QUILO	R\$ 30,8900	R\$ 12.973,80
	Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE POLIETILENO CAPACIDADE 01KG				
47	CATMAT (361425) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 30KG	1500	QUILO	R\$ 35,3250	R\$ 52.987,50
	Especificação: SACO PLASTICO POLIETILENO CAPACIDADE 30KG				
48	CATMAT (460049) - SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3KG	420	QUILO	R\$ 31,2000	R\$ 13.104,00
	Especificação: SACO PLASTICO TRANSPARENTE 3 KG				
49	CATMAT (458051) - MARMITEX DE ISOPOR Nº9 COM TAMPA	999	PACOTE	R\$ 36,6225	R\$ 36.585,88
	Especificação: MARMITEX DE ISOPOR Nº9 COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES				
50	CATMAT (622848) - BORRACHA P/ PANELE DE PRESSAO	160	UNIDADE	R\$ 6,9400	R\$ 1.110,40
	Especificação: BORRACHA P/ PANELE DE PRESSAO				
51	CATMAT (222090) - CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 120 LTS	71	UNIDADE	R\$ 214,4125	R\$ 15.223,29
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 120 LTS				
52	CATMAT (222070) - CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 60 LTS	56	UNIDADE	R\$ 115,1250	R\$ 6.447,00
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR - CAPACIDADE 60 LTS				
53	CATMAT (222047) - CAIXA DE ISOPOR 27LTS	230	UNIDADE	R\$ 56,9000	R\$ 13.087,00
	Especificação: CAIXA DE ISOPOR 27LTS				
54	CATMAT (328784) - PEDRA DE AMOLAR E AFIAR FACAR Nº 08 (ESMERIL)	50	UNIDADE	R\$ 8,6250	R\$ 431,25
	Especificação: PEDRA DE AMOLAR E AFIAR FACAR Nº 08 (ESMERIL)				
55	CATMAT (329019) - TAPETE EM BORRACHA	170	UNIDADE	R\$ 99,6850	R\$ 16.946,45
	Especificação: TAPETE EM BORRACHA				

56	CATMAT (333178) - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 2 LTS	10	UNIDADE	R\$ 97,1000	R\$ 971,00
	Especificação: Panela Material: Alumínio Reforçado, Capacidade: 12 L, Características Adicionais: Com Tampa, Tipo: Caçarola				
57	CATMAT (395773) - SACO PLÁSTICO LEITOSO 20 X 10 P/ HOTDOG COM 1000 UNIDADES	25	PACOTE	R\$ 12,4000	R\$ 310,00
	Especificação: Especificação: Material de excelente qualidade e ótima relação custo x benefício. Produto prático e higiênico, evita qualquer vazamento ou rasgos na utilização. PACOTE COM 1000 UND				
58	CATMAT (424511) - BANDEJA LAMINADA 12 45X62CM	90	UNIDADE	R\$ 6,3000	R\$ 567,00
	Especificação: BANDEJA LAMINADA 12 45X62CM				
59	CATMAT (470626) - SACO DE PAPEL PARA PIPOCA (PCT COM 500 UND)	45	PACOTE	R\$ 36,8575	R\$ 1.658,59
	Especificação: Saco de papel para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 10x11 PACOTE COM 500 UNIDADES				
60	CATMAT (361317) - COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 300ML	130	PACOTE	R\$ 27,8575	R\$ 3.621,48
	Especificação: COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 300ML PACOTE COM 100 UNIDADES				
61	CATMAT (257722) - PANELA CAÇAROLA COM TAMPA 200 LTS	60	UNIDADE	R\$ 263,4300	R\$ 15.805,80
	Especificação: PANELA CAÇAROLA INDUSTRIAL COM TAMPA CAPACIDADE 200 LITROS				
62	CATMAT (622943) - PANELA CALDEIRAO COM TAMPA 100L	30	UNIDADE	R\$ 474,9975	R\$ 14.249,93
	Especificação: PANELA CALDEIRAO COM TAMPA CAPACIDADE 100 LITROS				
63	CATMAT (612767) - COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 200ML	135	PACOTE	R\$ 24,1925	R\$ 3.265,99
	Especificação: COPO DESCARTAVEL LISO COM TAMPA 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES				

64	CATMAT (314891) - CESTO PARA LIXO C/ TAMPA 20L	150	UNIDADE	R\$ 44,3250	R\$ 6.648,75
	<i>Especificação: Com tampa. Telado. Em plástico resistente, com capacidade para 20 litros.</i>				
65	CATMAT (265226) - CESTO COM TAMPA 100 LITROS	200	UNIDADE	R\$ 87,5000	R\$ 17.500,00
	<i>Especificação: CESTO COM TAMPA 100 LITROS</i>				
66	CATMAT (335911) - MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8	300	CAIXA	R\$ 54,9850	R\$ 16.495,50
	<i>Especificação: MARMITEX EM ALUMÍNIO Nº 8 COM TAMPA, PACOTE COM 100 UNIDADES</i>				
67	CATMAT (421336) - PAPEL FILME PVC	420	UNIDADE	R\$ 5,7500	R\$ 2.415,00
	<i>Especificação: PAPEL FILME PVC</i>				
68	CATMAT (442691) - CAIXA DE ISOPOR - CAP.03 LT	120	UNIDADE	R\$ 8,1925	R\$ 983,10
	<i>Especificação: CAIXA DE ISOPOR - CAP.03 LT</i>				
69	CATMAT (373311) - CAIXA TERMICA 120LT	30	UNIDADE	R\$ 1.024,7500	R\$ 30.742,50
	<i>Especificação: CAIXA TERMICA 120LT</i>				
70	CATMAT (429430) - GARRAFÃO TÉRMICO COM ALÇA E TRIPE CAPACIDADE PARA 12 LTS	30	UNIDADE	R\$ 157,8000	R\$ 4.734,00
	<i>Especificação: GARRAFÃO TÉRMICO COM ALÇA E TRIPE CAPACIDADE PARA 12 LTS.</i>				
71	CATMAT (278030) - MAQUINA PARA EMBALAR MARMITEX	8	UNIDADE	R\$ 195,6250	R\$ 1.565,00
	<i>Especificação: MAQUINA PARA EMBALAR MARMITEX</i>				
72	CATMAT (329019) - XICARA DE LOUÇA PARA CAFÉ	60	JOGO	R\$ 86,7225	R\$ 5.203,35
	<i>Especificação: JOGO COM 6 UND COM PÍRES.</i>				
73	CATMAT (356505) - JARRA DE VIDRO 1,5L	50	UNIDADE	R\$ 22,8925	R\$ 1.144,63
	<i>Especificação: JARRA DE VIDRO 1,5L</i>				
74	CATMAT (269351) - BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR	40	UNIDADE	R\$ 69,6000	R\$ 2.784,00
	<i>Especificação: PARA SERVIR CAFÉ - TAM 40CM.</i>				
75	CATMAT (437941) - BANDEJA DE AÇO INOX REDONDA	40	UNIDADE	R\$ 52,0625	R\$ 2.082,50

	Especificação: PARA SERVIR CAFÉ - TAM 40CM.				
76	CATMAT (340832) - COPO DE VIDRO AMERICANO	30	CAIXA	R\$ 39,1975	R\$ 1.175,93
	Especificação: CAIXA 12 COPOS CAPACIDADE 190 ml - TRANSPARENTE - MULTIUSO				
77	CATMAT (248266) - KIT DE TALHERES INOX PARA REFEIÇÃO	350	UNIDADE	R\$ 31,2250	R\$ 10.928,75
	Especificação: KIT DE TALHERES INOX PARA REFEIÇÃO				
78	CATMAT (393570) - PRATO RASO - PRATO PARA ALMOÇO - PRATO PARA JANTAR - 26 CM	350	UNIDADE	R\$ 19,6150	R\$ 6.865,25
	Especificação: PRATO RASO - PRATO PARA ALMOÇO - PRATO PARA JANTAR - 26 CM - MATERIAL - PORCELANA - FORMA REDONDA				
79	CATMAT (264546) - PRATOS DE SOBREMESA - 19 CM	350	UNIDADE	R\$ 10,1125	R\$ 3.539,38
	Especificação: PRATOS DE SOBREMESA - 19 CM - MATERIAL PORCELANA - FORMA REDONDA				
80	CATMAT (465661) - COLHERES PARA SOBREMESA INOX	350	UNIDADE	R\$ 4,2450	R\$ 1.485,75
	Especificação: COLHERES PARA SOBREMESA INOX				
81	CATMAT (219103) - TRAVESSA OVAL INOX - 68X43 CM	30	UNIDADE	R\$ 128,3150	R\$ 3.849,45
	Especificação: TRAVESSA OVAL INOX - 68X43 CM				
82	CATMAT (219109) - TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 5 LITROS	10	UNIDADE	R\$ 70,3850	R\$ 703,85
	Especificação: TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 5 LITROS				
83	CATMAT (428308) - TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 3,7 LITR	10	UNIDADE	R\$ 65,3500	R\$ 653,50
	Especificação: TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA - RETANGULAR - CAPACIDADE 3,7 LITRO				
84	CATMAT (389732) - TAÇA PARA ÁGUA/SUCO 250 ML	60	CAIXA	R\$ 123,7975	R\$ 7.427,85
	Especificação: CAIXA COM 6 UND.				
85	CATMAT (304473) - RACHAUD INOX - 9 LITROS - 1 CUBA BUFFET	5	UNIDADE	R\$ 206,8625	R\$ 1.034,31

	Especificação: RACHAUD INOX - 9 LITROS - 1 CUBA BUFFET				
86	CATMAT (397757) - RACHAUD INOX - 9 LITROS - 2 CUBA BUFFET	5	UNIDADE	R\$ 196,9700	R\$ 984,85
	Especificação: RACHAUD INOX - 9 LITROS - 2 CUBA BUFFET				
Valor Máximo Aceitável					R\$ 1.512.876,61

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema **compras.gov.br** e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo individual do Órgão gerenciador, e dos Órgãos participantes encontram-se de forma detalhada em item específico nos DFDs e Solicitações de despesa apêndice deste processo.

1.5. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O prazo de vigência dos futuros contratos é de 01 ano contados da data de sua publicação, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.512.876,61 (um milhão quinhentos e doze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme valor Estimado apostos na tabela acima.

1.8.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

1.9. Acrescente-se que as quantidades informadas neste TERMO DE REFERENCIA, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas das unidades gestoras envolvidas neste processo.

1.10. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se contrata/empenha a quantidade a serem contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

FUNDAMENTAÇÃO:

(§ 5º Art. 82, da lei 14.133/2021, combinado com os Art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023)

2.1. O Registro de preços justifica, por se tratar de materiais que necessitam de contratações permanentes ou frequentes; com previsão de entregas parceladas, para atender a mais de um órgão ou entidade e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

2.2. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de materiais comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.3. Para efeito da presente aquisição observar-se-á o enquadramento disposto no § 5º do Art. 82 da lei 14.133/2021, combinado com os Art. 3º do Decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal 508/2024. **Vejamos:**

Lei Federal nº 14.133/2021.

➤ **Art. 82, §5º - O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:**

- **I – Realização prévia de ampla pesquisa de mercado;**
- **II – Seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;**
- **III – Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;**
- **IV – Atualização periódica dos preços registrados;**
- **V – Definição do período de validade do registro de preços;**
- **VI – Inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.**

Decreto Federal nº 11.462/2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. A descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos de contratação e os critérios de sustentabilidade, conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21, estabelecem as condições e exigências para garantir a qualidade e a responsabilidade ambiental na execução de contratos públicos. Esses requisitos visam assegurar que as contratações atinjam os objetivos desejados, considerando aspectos como a natureza do serviço, os padrões de qualidade e os critérios de sustentabilidade.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A) Adequação às necessidades do serviço público: Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando aspectos como funcionalidade, durabilidade, segurança, ergonomia e compatibilidade com o uso institucional intensivo e contínuo.

- B) Qualidade padronizada:** A contratação deve priorizar produtos com qualidade comprovada, de marcas reconhecidas ou equivalentes, que assegurem o desempenho esperado e minimizem a necessidade de substituições frequentes ou manutenção, promovendo maior economia a longo prazo.
- C) Garantia e assistência técnica (quando aplicável):** O fornecedor deverá oferecer garantia mínima contra defeitos de fabricação, bem como substituição imediata dos produtos que apresentarem problemas, sem ônus à Administração.
- D) Condições de fornecimento e logística eficiente:** Os produtos deverão ser entregues nos prazos estipulados, devidamente acondicionados e transportados com segurança, garantindo a integridade física dos materiais e evitando desperdícios por avarias ou mau acondicionamento.

4.3. Critérios de Sustentabilidade:

4.3.1. Ambiental:

- A)** Priorizar materiais reutilizáveis ou recicláveis, como copos de vidro, canecas, talheres metálicos e outros utensílios de longa vida útil, em substituição a descartáveis, sempre que possível.
- B)** Redução de resíduos sólidos, mediante uso consciente e controle de consumo dos materiais adquiridos, especialmente os que geram maior impacto ambiental.
- C)** Produtos com menor impacto ambiental em sua produção, preferencialmente fabricados com insumos reciclados ou biodegradáveis.
- D)** Exigência de embalagens recicláveis, recicladas ou biodegradáveis, quando tecnicamente viável, bem como a adoção de práticas logísticas que reduzam o consumo de combustíveis fósseis (ex.: entregas em rotas otimizadas ou centralizadas).

4.3.2. Social:

- A)** Incentivo à contratação de fornecedores locais ou regionais, sempre que possível, promovendo o desenvolvimento da economia local e a geração de empregos.
- B)** Valorização de empresas que adotem práticas trabalhistas justas e estejam em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança do trabalho.
- C)** Promoção da inclusão social, com estímulo à participação de micro e pequenas empresas, cooperativas ou associações formadas por públicos em situação de vulnerabilidade social.

4.3.3. Econômica:

- A)** Racionalização dos recursos públicos, por meio da compra centralizada e planejada dos itens, evitando aquisições emergenciais ou em pequena escala que possam onerar os cofres públicos.
- B)** Seleção de produtos com melhor relação custo-benefício, considerando durabilidade e qualidade, em vez de menor preço isoladamente.
- C)** Esses requisitos e critérios visam garantir que a contratação observe os princípios da economicidade, eficiência, responsabilidade ambiental e justiça social, alinhando-se à política pública de sustentabilidade prevista no art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1. Cronograma de Entregas: O cronograma de entregas será estabelecido de forma a garantir o abastecimento contínuo e eficiente dos órgãos municipais atendidos, respeitando as demandas operacionais de cada unidade. O planejamento seguirá os seguintes critérios:

5.2. Periodicidade das Entregas: As entregas ocorrerão de forma programada, conforme a necessidade dos órgãos contratantes, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, conforme especificado em cada pedido.

5.3. Pedidos Sob Demanda: Além do cronograma previamente estabelecido, serão permitidas solicitações extras, desde que devidamente justificadas, para atender situações emergenciais ou aumento inesperado no consumo.

5.4. Prazos de Atendimento: A contratada deverá atender às solicitações dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da formalização do pedido, garantindo o fornecimento contínuo e parcelado do objeto.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Acompanhamento e Ajustes: O cronograma poderá ser ajustado conforme a necessidade dos órgãos públicos, mediante comunicação formal entre a administração contratante e a empresa fornecedora.

DEFINIÇÃO DE QUANTITATIVOS:

5.6. Os quantitativos a serem fornecidos foram definidos com base em um levantamento das necessidades reais dos órgãos contratantes, considerando o histórico de consumo e projeções futuras. A distribuição dos quantitativos seguirá os seguintes princípios:

5.7. O local de entrega será nas dependências das contratantes, nos seguintes endereços:

SECRETARIAS	ENDEREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Avenida João Miranda dos Santos nº 67, Bairro São Francisco, Pacajá/PA – CEP: 68485-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	BR – 230 – S/N – Jardim Central, Pacajá/PA, CEP-68485-000 – Centro Administrativo de Pacajá/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	RUA Inês Soares S/Nº Centro Pacajá/PA, CEP-68485-000.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	BR – 230 – S/N – Jardim Central, Pacajá/PA, CEP-68485-000 – Centro Administrativo de Pacajá/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	Avenida José Oliveira Bastos S/N, Novo Horizonte, Pacajá/PA, CEP-68485-000 – Centro Administrativo de Pacajá/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BR – 230 – S/N – Jardim Central, Pacajá/PA, CEP-68485-000 – Centro Administrativo de Pacajá/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Rua 13 de Abril - Centro, Pacajá/PA, CEP-68485-000.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA-SRP/CONTRATO

(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- A)** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- B)** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- C)** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- D)** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- E)** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO:

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

MULTA:

7.6. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.7. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 7.9.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.10.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.11.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.12.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.13.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- 7.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.15.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.16.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.17.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.18.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.19.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.20.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.21. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.22. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B)** as peculiaridades do caso concreto;
- C)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D)** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- E)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.27. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

RECEBIMENTO:

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dias) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO:

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar; e
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.16. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

8.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 5% de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.28. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

9.20. inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

- A)** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- B)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

C) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

D) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.26. Atestado de Capacidade Técnica: Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão da empresa para o ramo de fornecimento de material de copa e cozinha e características compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deve estar devidamente registrado no CREA (no caso de exigência técnica específica).

A) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

B) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DO SETOR

9.27. LICENÇAS ESPECÍFICAS PARA O RAMO DE COPA E COZINHA

9.26.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar, conforme o caso, as seguintes licenças e autorizações específicas, que comprovem a regularidade do exercício da atividade econômica relacionada à comercialização e distribuição de materiais de copa e cozinha:

A) Alvará de Funcionamento: Documento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa, autorizando o exercício das atividades comerciais no ramo de utilidades domésticas, utensílios, descartáveis, entre outros.

B) Licença Sanitária ou Certificado de Autorização da Vigilância Sanitária (quando aplicável)

Exigida principalmente para empresas que armazenam, embalam, distribuem ou comercializam utensílios que entrem em contato direto com alimentos (ex.: copos, talheres, garrafas térmicas, potes, etc.). Deve estar válida e emitida por órgão sanitário municipal, estadual ou federal, conforme o porte da empresa.

- C)** Registro ou Autorização da ANVISA (quando aplicável): Para fornecedores ou distribuidores de produtos sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente aqueles que envolvam contato com alimentos ou embalagens.
- D)** Certificado de Regularidade Técnica (quando exigido): Para empresas fabricantes ou distribuidoras de produtos específicos que exijam regulamentação técnica por órgãos como o INMETRO, ANVISA ou MAPA, conforme o tipo do material fornecido.
- E)** Cadastro Técnico Federal (CTF/IBAMA): Obrigatório para empresas que atuam com produtos com potencial impacto ambiental (como embalagens plásticas, alumínio, papel descartável etc.). Previsto na Lei nº 6.938/1981 e regulamentado pelo IBAMA.
- F)** Cadastro Nacional da Atividade Econômica (CNAE): A empresa deve possuir CNAEs compatíveis com o objeto contratado, como:

46.49-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

47.59-8/99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;

46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

47.44-0/05 Comércio varejista de utensílios domésticos;

46.93-1/00 Comércio atacadista de materiais de construção em geral (quando incluir materiais de utilidade doméstica, como potes, baldes etc.)

47.89-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OUTROS DOCUMENTOS RELEVANTES

- G)** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos:
- H)** Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com o poder público, conforme o que dispõe a legislação vigente.

- I) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação:
- J) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, informando que cumpre todos os requisitos de habilitação previstos no edital e na legislação pertinente.
- K) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (não utilização de mão de obra infantil).
- L) Certificados de qualidade dos produtos ou laudos técnicos (quando exigido), demonstrando conformidade com normas da ABNT.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.512.876,61 (um milhão quinhentos e doze mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.8 acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pacajá/PA, XX de xxxx de 2025.

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador de Planejamento Decreto 018/2025	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal

Referencia:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024.

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ – PARÁ

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ nºxxxxxxxxxxxxxxxxxx,,com endereço na Rua, nº , CEP: na cidade de Estado do telefone () - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) , inscrito (a) no CPF nº e RG nº ,DECLARA expressamente:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável,em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE PACAJÁ– PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 00x/2025 - PMP

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 90 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2025 - PMP VALIDADE: 1 (UM) ANO

O MUNICÍPIO DE PACAJÁ, PARÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de XXXXXXXX, Pará, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº XXXXXXXXXX, neste ato, representado pelo Senhor , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG SSP/ / , nos termos do Decreto Municipal nº / ; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº XXXX/25 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2.024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para , por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XX/2024, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

A empresa , com sede na cidade de xxxxxxxxxxx, sito à xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu Procurador xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Pacajá (PA), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

LOTE	ITE M	QUANTIDA DE	UNID .	DESCRIÇ ÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº XX/2024, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

A indicação de dotação orçamentária somente será realizada para a formalização dos contratos, nos termos do artigo: 150 da lei 14.133/2021.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até xxx /xxxx /xxxx , podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº XX/2024.

A revisão de preços registrados deverá ser solicitada ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

Número do Pregão;

Quantidade do produto;

Descrição do produto requisitado;

Local de entrega;

do recebimento;

dotação orçamentária onerada;

valor;

condições de pagamento;

penalidades;

garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº xxxxx/2x.

A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Considera-se inexecução total do contrato

recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Pacajá, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.

Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editais;

Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº xxxx/xx, e alterações posteriores;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais; Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº xxxx/202x.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar

o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 03/2024.

Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Pacajá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Pacajá/PA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 20 xxx

PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) 2) _